



**REGULAMENTO ELEITORAL
ADAPTADO À ELEIÇÃO DO(A)
PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO DA
ÁREA URBANA DE LISBOA**

(Deliberação da CPF de 13/11/2024)



Nota explicativa ao Regulamento

A Comissão Política Federativa, na sua reunião de 13 novembro 2024, deliberou, por unanimidade, adotar o Regulamento Eleitoral para a Eleição de Presidentes de Federação e Delegados ao Congresso da Federação, aprovado na Comissão Nacional do PS de 4 de maio 2024, com as necessárias adaptações ao ato eleitoral único do Presidente da Federação da Área Urbana de Lisboa.

Neste quadro, a versão do Regulamento Adaptado expressa, apenas, o processo eleitoral, o calendário e os procedimentos gerais para a eleição do (a) Presidente da FAUL.

CPF, 13 de novembro 2024



PS

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 1.º

ÂMBITO DO PRESENTE REGULAMENTO

O presente Regulamento regula a eleição do(a) Presidente da Federação (...) que se realiza no dia **10 de janeiro de 2025**.

ARTIGO 2.º

(...)

ARTIGO 3.º

DO PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO

O(A) Presidente da Federação coordena e assegura a orientação política do Partido na área da Federação e vela pela aplicação das deliberações dos órgãos federativos (n.º 1, do artigo 38.º dos EPS).



PS

ARTIGO 4.º

COMISSÃO TÉCNICA ELEITORAL (...)

1. A Comissão Política da Federação (órgão deliberativo) elege, sob proposta do Secretariado da Federação, a Comissão Técnica Eleitoral, nos termos do n.º 2, do artigo 34.º, e da alínea f), do n.º 2, do artigo 37.º, dos EPS.
2. A CTE será composta por um número de três militantes e um representante de cada candidatura.
3. As deliberações da CTE serão tomadas por maioria simples, tendo o Presidente voto de qualidade.
4. Compete à CTE em especial:
 - a) Assegurar a regularidade de todo o processo organizativo da eleição do(a) Presidente da Federação.
 - b) (...)
 - c) Proceder à receção das candidaturas e os documentos associados.
 - d) Preparar e organizar o processo eleitoral do(a) Presidente da Federação.
 - e) (...)



PS

ARTIGO 5.º

LISTAGEM DE MILITANTES COM CAPACIDADE ELEITORAL ATIVA

1. Até 40 dias antes do dia do ato eleitoral (2 de dezembro de 2024), o Secretariado Nacional, através do Gabinete de Organização e Dados (GOD), emite as listagens dos(as) militantes inscritos(as) até seis meses antes do dia do ato eleitoral e com a situação de quotização, remetendo-as a todas as Secções e à CTE.
2. Após a sua receção, a Mesa da Assembleia Geral ou, no seu impedimento, o Secretariado da Secção, deverá afixar, de imediato e em local bem visível, uma cópia da listagem prevista no número anterior, com indicação da data em que procedeu à sua afixação.
3. Não existindo sede própria, a Mesa da Assembleia Geral ou, no seu impedimento, o Secretariado da Secção, deverá afixar a listagem na sede da Concelhia ou da Federação.
4. Até 15 dias após a sua afixação, qualquer militante da Secção poderá reclamar da listagem junto Secretariado Nacional, que decidirá no prazo de 3 dias, efetuando as retificações que julgar procedentes e dando conhecimento às estruturas.

ARTIGO 6.º

CAPACIDADE ELEITORAL

1. Têm capacidade eleitoral os(as) militantes inscritos(as), até seis meses antes do dia do ato eleitoral (**10 de julho de 2024**), que tenham pagas as quotas do 2.º semestre de 2024 e que como tal constem nos cadernos eleitorais.
2. Para efeitos do número anterior, os(as) militantes terão que ter as quotas regularizadas, até 15 dias antes do dia da eleição (**27 de dezembro de 2024**).



PS

ARTIGO 7.º

CADERNOS ELEITORAIS

1. Até ao 10.º dia anterior ao dia do ato eleitoral (**31 de dezembro de 2024**), o Secretariado Nacional, através do GOD, emite os cadernos eleitorais, remetendo-os para todas as Secções do Partido Socialista e à CTE, sendo estes os únicos com validade no decurso de todo o processo eleitoral.
2. Após a sua receção, a Mesa da Assembleia Geral ou, no seu impedimento, o Secretariado da Secção, deverá afixar, de imediato e em local bem visível, uma cópia do caderno eleitoral com indicação da data em que procedeu à sua afixação.
3. Para garantia da publicidade do caderno eleitoral, para além de afixado, este deve estar disponível para consulta pelos(as) militantes da Secção até ao final do ato eleitoral.

ARTIGO 8.º

REGULARIZAÇÃO DO PAGAMENTO DAS QUOTAS

1. Para participar nos atos eleitorais internos, o(a) militante deve ter pagas as quotas relativas ao semestre anterior.
2. O pagamento pode ser efetuado, através de:
 - a. **Multibanco:**
 - Entidade: **20132**
 - Referência: n.º de militante antecedido de zeros, até perfazer o total de 9 dígitos
 - Montante mínimo aceite: **6,00 euros**
3. O pagamento de quotas deve ser efetuado até 15 dias (**27 de Dezembro de 2024**) antes do dia do ato eleitoral.



PS

ARTIGO 9.º

(...)

1. (...)

2. (...)

3. (...)

ARTIGO 10.º

REGIME DA ELEIÇÃO DO(A) PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO

1. O(A) Presidente da Federação é eleito(a) pelos(as) militantes inscritos(as) na área da Federação.
2. O(A) Presidente da Federação é eleito(a) por sistema de lista uninominal e sufrágio direto, considerando-se eleito(a) o(a) candidato(a) que obtenha a maioria absoluta dos votos expressos nos termos do n.º 7, do artigo 15.º dos EPS.
3. Quando não se verificar a maioria exigida no número anterior, realiza-se uma nova Assembleia Eleitoral no 8.º dia posterior (**17 de janeiro de 2025**), entre os dois candidatos mais votados, sendo nesta mesma data realizados os atos eleitorais que se deliberem repetir.



PS

ARTIGO 11.º

(...)

1. (...)

2. (...)

a) (...)

b) (...)

c) (...)

d) (...)

3. (...)

4. (...)

5. (...)



PS

6. (...)

7. (...)

8. (...)

ARTIGO 12.º

APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURA A PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO

1. A candidatura a Presidente da Federação, com indicação do(a) respetivo(a) Mandatário(a), deve ser entregue à CTE, pessoalmente ou por correio eletrónico, até ao 15.º dia anterior do ato eleitoral (**27 de dezembro 2024**), contra a entrega de recibo.
2. A candidatura a Presidente da Federação deve ser proposta por um número mínimo de 100 militantes inscritos(as) na área da Federação, nos termos do disposto no n.º 4, do artigo 32.º, dos EPS, sendo que cada militante só pode ser proponente de uma candidatura.
3. O processo de candidatura deve ser entregue em formato de papel e/ou digital e dele deve constar:
 - a) Indicação da eleição em causa;
 - b) Declaração de aceitação do(a) candidato(a);
 - c) A Declaração de aceitação do(a) Mandatário(a), na qual devem constar os seus elementos de identificação (nome completo, número de militante e Secção em que se encontra inscrito(a)), para futuras notificações sobre procedimentos eleitorais ou irregularidades;
 - d) Lista de proponentes, na qual devem constar os seus elementos de identificação (nome completo, número de militante, Secção onde se encontra inscrito(a));



PS

e) (...)

4. A CTE deverá pronunciar-se no prazo de 48 horas, se verificar irregularidades processuais, notificando o(a) Mandatário(a), para que no prazo de 24 horas, possa suprir as irregularidades.
5. Decorrido o prazo de suprimento, as candidaturas aprovadas pela CTE devem ser remetidas ao Secretariado Nacional para publicação no sítio www.ps.pt.
6. A CTE envia a todas as Secções m i n u t a s dos boletins de voto a utilizar no ato eleitoral bem como, as candidaturas, com a finalidade de serem afixadas imediatamente pela Mesa da Assembleia Geral ou, no seu impedimento, pelo Secretariado da Secção.
7. Até 2 dias antes do dia do ato eleitoral, cada candidatura poderá realizar sessões de apresentação nas sedes da Federação, das Concelhias ou das Secções da Federação, devendo os Secretariados colocar à disposição da(s) candidatura(s) as instalações necessárias para o efeito.
8. A campanha eleitoral termina às 23:59 horas do dia (**9 de janeiro de 2025**) anterior à eleição.



PS

CAPÍTULO II

ASSEMBLEIA ELEITORAL

ARTIGO 13.º

CONVOCATÓRIA

1. A Assembleia Eleitoral para a eleição do(a) Presidente da Federação é convocada pelo(a) Presidente da Comissão Política da Federação, ou por quem este designar para o efeito, mediante aviso enviado a todos(as) os(as) militantes constantes da listagem de militantes, até ao 25.º dia anterior ao dia do ato eleitoral (**17 de dezembro de 2024**), devendo, também, ser afixado na Secção.
2. No referido aviso deverá constar obrigatoriamente:
 - a) Ordem de Trabalhos, tendo como pontos “Eleição do(a) Presidente da Federação”;
 - b) Dia, local, período de funcionamento e horário da Assembleia Eleitoral;
 - c) Menção de quotas a regularizar pelo(a) militante e prazo limite para a realização desse pagamento.
3. A Assembleia Eleitoral realiza-se no **dia 10 de janeiro de 2025**.
4. O período de votação deve ser consecutivo, por um período mínimo de 4 e um máximo de 6 horas, no local habitual de reunião dos militantes da Secção, entre as 9 horas e as 24 horas.
5. As Assembleias Eleitorais da Federação, decorrem todas no mesmo dia.



PS

ARTIGO 14.º

ATO ELEITORAL

1. A Assembleia Eleitoral será presidida pela Mesa da Assembleia Geral da Secção ou, no seu impedimento, pelo Secretariado da Secção.
2. Cada candidatura (a Presidente da Federação) poderá designar um(a) representante efetivo(a) e um(a) suplente para fiscalizar a Assembleia Eleitoral.
3. A eleição do(a) Presidente da Federação efetuar-se-á por escrutínio secreto em urna própria para o efeito.
4. Para exercício do direito de voto deverá ser apresentado o bilhete de identidade/cartão de cidadão, o passaporte ou a carta de condução, podendo, também, a identificação sob registo em ata ser feita por dois militantes devidamente identificados.
5. No decurso do ato eleitoral, podem ser apresentados protestos, reclamações e requerimentos, lavrados em ata, que devem ser, obrigatoriamente, apensos à ata eleitoral.

ARTIGO 15.º

APURAMENTO, ATAS E RECURSOS DA ASSEMBLEIA ELEITORAL

1. Encerrada a votação, o(a) Presidente da Assembleia Eleitoral procede à contagem dos boletins que não foram utilizados e dos que foram inutilizados pelos eleitores e encerra-os num subscreto próprio fechado.
2. Concluída a operação preliminar, o apuramento dos resultados deve ser efetuado nos seguintes termos:
 - a) Contagem do número de votantes pelas descargas efetuadas no caderno eleitoral;



PS

- b) Abertura da urna, a fim de se conferir o número de boletins de voto entrados;
 - c) Contagem dos votos.
3. Realizado o apuramento, deve ser lavrada ata, na qual devem constar todos os elementos relevantes da Assembleia Eleitoral, nomeadamente:
- a) Identificação nominal do/as candidatos (as) a Presidente da Federação.
 - b) Nome e números dos(as) militantes, membros da mesa e dos(as) representantes das candidaturas que participaram no ato eleitoral;
 - c) Deliberações relativas aos protestos, reclamações e requerimentos apresentados durante a votação;
 - d) Resultados finais da votação (número de votos entrados nas urnas, número de votos atribuídos a cada candidatos (as), número de votos em branco e número de votos nulos);
 - e) (...)
 - f) Relação das reclamações, requerimentos ou declarações apresentados e identificação dos(as) signatários(as);
 - g) Relação das identificações realizadas por dois militantes devidamente identificados, nos termos do ponto 4. do artigo 11.º do presente Regulamento.
4. A Ata deve ser assinada pela Mesa Eleitoral, pelo(s) representante(s) da(s) candidatura(s) e afixada uma cópia de imediato no local da Assembleia Eleitoral.



PS

5. A Ata, a convocatória do ato eleitoral, os boletins de voto utilizados, as eventuais reclamações, requerimentos ou declarações apresentados por escrito e o caderno eleitoral rubricado pelos votantes serão entregues à CTE, no prazo de 24 horas, após o encerramento da urna.
6. Das deliberações da Mesa da Assembleia Eleitoral cabe recurso para a CTE no prazo de 2 dias após o encerramento da urna.
7. Os recursos das referidas deliberações devem ser decididos pela CTE, no prazo máximo de 2 dias sobre o fim do prazo do recurso.
8. Das deliberações da CTE, cabe recurso, a interpor no prazo de 24 horas, para a Comissão Federativa de Jurisdição, a qual deve decidir no prazo de 24 horas.
9. Das deliberações da Comissão Federativa de Jurisdição cabe recurso, para a Comissão Nacional de Jurisdição, a interpor no prazo de 24 horas, a qual deve decidir no prazo de 24 horas.
10. Se a instância de recurso não deliberar no prazo que lhe está atribuído nos números anteriores, pode a decisão ser avocada e deliberada na instância seguinte, por iniciativa do recorrente.
11. A CTE procederá ao apuramento final e fixará os resultados no prazo máximo de 2 dias úteis sobre o fim do prazo de recurso.



PS

CAPÍTULO III

(...)

ARTIGO 16.º

(...)

(...)

ARTIGO 17.º

(...)

(...)



PS

ANEXO

DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 18.º

PRAZOS

1. Os prazos constantes do presente Regulamento são seguidos, prorrogando-se para o primeiro dia útil seguinte sempre que terminem num sábado, domingo ou feriado.
2. Com as exceções expressamente assinaladas no presente Regulamento, todas as diligências, reclamações e recursos a efetuar junto da CTE terão de ser efetuados no horário de funcionamento da Sede da Federação.

ARTIGO 19.º

INTERPRETAÇÃO E INTEGRAÇÃO

A interpretação e a integração de lacunas do presente Regulamento cabem à CTE da Federação, tendo em conta o estabelecido nos Regulamentos e EPS.

SECÇÕES	HORA	LOCAL
AMADORA	17:00 às 22:00	SECÇÃO - Rua Diogo Bernardes, nº 12-A, Venteira - Amadora
ENCOSTA SOL	17:00 às 22:00	SECÇÃO - Rua Clementino da Costa, Lote 66B, R/C Loja - Brandoa
ARRUDA VINHOS	18:00 às 22:00	SECÇÃO - Rua 5 de Outubro nº 43 Arruda Vinhos
ALCOENTRE	18:00 às 22:00	Junta Freguesia Alcoentre-Largo D. João II Alcoentre
AVEIRAS BAIXO	18:00 às 22:00	Casa do Povo Aveiras Baixo - R. 25 Abril, 26 Aveiras Baixo
AVEIRAS CIMA	18:00 às 22:00	Casa do Povo Aveiras Cima - R. 25 Abril, 26 Aveiras Baixo
AZAMBUJA	18:00 às 22:00	SECÇÃO - Rua dos Campinos Lote B R/C Dtº, Azambuja
MANIQUE INTEND.	18:00 às 22:00	Junta Freguesia Alcoentre-Largo D. João II Alcoentre
ALCABIDECHE	18:00 às 22:00	SECÇÃO - Rua das Acácias nº 61, Abruxarda, Alcabideche
CARCAVELOS/PAREDE	18:00 às 22:00	SECÇÃO de S.D.RANA - Largo dos Duartes, Viv. FDJ - Tires
CASCAIS/ESTORIL	18:00 às 22:00	SECÇÃO - R. Marques Leal Pancada, 32 - Cascais
S. DOMINGOS RANA	18:00 às 22:00	SECÇÃO - Largo dos Duartes, Viv. FDJ - Tires
ÁGUAS LIVRES	18:00 às 22:00	FAUL - Av.Fontes Pereira de Melo Nº 35 -1º G/H Lisboa
ALVALADE	18:00 às 22:00	Centro Cívico Edmundo Pedro, sito Rua Conde Arnos nº5
BENFICA S.DOM.	18:00 às 22:00	Palácio da Baldaya, Estrada de Benfica Nº 701 A, Lisboa
CAMPO OURIQUE	18:00 às 22:00	Rua Luis Derouet Nº 20 E, Lx(Campo de Ourique)
LIMOEIRO/ALM. REIS	18:00 às 22:00	FAUL –Av .Fontes Pereira de Melo Nº 35 -1º G/H
LISBOA OCIDENTAL	18:00 às 22:00	Secção Desenvolvimento Sustentável - Lg dos Jerónimos, 3 C , Belém, Lisboa
LISBOA ORIENTAL	17:00 às 21:00	Secção- Av. João Paulo II, Lote 4 - Lj 5 - Marvila - Lisboa
LUMIAR/AMEIXOEIRA	17:00 às 21:00	Auditório da Biblioteca Orlando Ribeiro, Estrada de Telheiras 146
OLIVAIS/ENC.	18:00 às 22:00	Secção -Rua Cidade da Praia Lote 365 -Lt B,D (traseiras) Lisboa
APELAÇÃO/CAMARATE/ UNHOS **	18:00 às 22:00	SECÇÃO - Av. Brasília nº 21 - Apelação
CAMARATE **	18:00 às 22:00	SECÇÃO – Rua Teodora Maria de Oliveira nº 6 - Camarate
UNHOS **	18:00 às 22:00	SECÇÃO - Rua Cimo de Vila, nº 5 - Unhos
BOBADELA/STA IRIA AZOIA/ S.J.TALHA *	18:00 às 22:00	SECÇÃO - Praceta Antero de Quental nº 1- B -BOBADELA
BUCELAS	18:00 às 22:00	Auditório Tomás Noivo, Largo do Espírito Santo, Bucelas
FANHOES	15:30 às 22:00	SECÇÃO - Rua Gonçalo Braga, 5 A e B - MOSCAVIDE
LOURES	16:30 às 20:30	Rua da República nº 47-1º andar (por cima da Pedroguense-Loures)
LOUSA/LOURES	17:00 às 21:00	SECÇÃO - Travessa das Flores nº 8, Montachique/Lousa 2670-783 Lousa/Loures
MOSCAVIDE/PORTELA	15:30 às 22:00	SECÇÃO - Rua Gonçalo Braga, 5 A e B - MOSCAVIDE
SACAVEM/ PRIOR VELHO	18:30 às 22:30	SECÇÃO - Rua 1º de Dezembro, Lote 9A -SACAVÉM

STº ANT.CAVALEIROS/FRIELAS	16:00 às 21:30	C.Comercial Planalto, Loja 27, Rua Abel Teixeira Pinto, 11, Torres da Bela Vista, Stº António dos Cavaleiros
SAO JULIAO TOJAL	18:00 às 22:00	Rua da Juventude nº 22 - SÃO JULIÃO TOJAL
MAFRA	18:00 às 22:00	SECÇÃO- Rua Elias Garcia nº 55 R/C Dtº Mafra
CANEÇAS / RAMADA	18:00 às 22:00	Rua Vasco Santana, 1 - Ramada
O.BASTO/ST.ADRIÃO	18:00 às 23:00	SECÇÃO- Praceta Pedro Manuel Pereira nº 1-2º Dtº- Povoia de Stº Adrião
ODIVELAS	18:00 às 23:00	SECÇÃO- Rua Guilherme Gomes Fernandes nº 56-2ºEsqº
PONTINHA/FAMÕES	18:00 às 22:00	Av. 25 de Abril Nr 22 -Pontinha
ALGES/LINDA A VELHA	19:00 às 23:00	Av. Duque Loulé nr 13- Linda a Velha (Bombeiros Voluntários do Dafundo)
BARCARENA	19:00 às 23:00	(Associação Humanitária Bombeiros Voluntários de Barcarena)-Travessa Maestro Alípio Seco-Barcarena
OEIRAS/CAXIAS	19:00 às 23:00	SECÇÃO - Rua Cândido dos Reis nº 38-40, 2780-210 Oeiras
ALGUEIRÃO/M.MARTINS	18:00 às 22:00	Espaço Cultural da Junta Freguesia de Algueirão Mem-Martins- Rua Domingos Saraiva nr 2D - Alg. M. Martins
AGUALVA/CACEM	18:00 às 22:00	SECÇÃO - Rua Afonso de Albuquerque nº 12-B- Agualva-Cacem
CASAL CAMBRA	18:00 às 22:00	Centro Sócio Cultural da Junta de Freguesia - R. de Bragança, 1
QUELUZ/BELAS	18:00 às 22:00	SECÇÃO - Praceta Henrique Pousão nº 5-1º E, Monte Abraão
RIO DE MOURO	18:00 às 22:00	SECÇÃO - Rua Bartolomeu de Gusmão nº 16- Rio de Mouro
SINTRA	18:00 às 22:00	SECÇÃO - Rua José Bento Costa nº 9 C/V Esq. - Sintra
ALHANDRA	18:00 às 22:00	Sede do Alhandra Sporting Club - Rua Miguel Bombarda nº 48 R/C - Alhandra (secção Náutica)
ALVERCA / SOBRALINHO	18:00às 22:00	SECÇÃO - Rua Catarina Eufémia, 21 A – Alverca do Ribatejo
CAST.RIBATEJO	17:30 às 21:30	SECÇÃO Vila Franca de Xira, Travessa do Araújo, n.º 1 - R/C Frente, Vila Franca de Xira
PÓVOA SANTA IRIA / FORTE CASA	18:00 às 22:00	SECÇÃO – Póvoa Stª Iria -Rua 1º Dezembro nº 8 A - Povoia STª Iria
VIALONGA	18:00 às 22:00	SECÇÃO - Póvoa de Santa Iria - Rua 1º Dezembro nº 8 A - Povoia STª Iria
VILA FRANCA XIRA	17:30 às 21:30	SECÇÃO - Travessa do Araújo, n.º 1 - R/C Frente, Vila Franca de Xira

SECÇÕES SECTORIAIS E TEMÁTICAS		
SECÇÕES	HORA	LOCAL
AMBIENTE e TERRITÓRIO	16:30 às 20:30	FAUL –Av .Fontes Pereira de Melo Nº 35 -1º G/H
ANA/SA	15:00 às 20:00	Secção Olivais -Rua Cidade da Praia Lote 365 -Lt B,D(traseiras) Lisboa
BANCO BPI	15:00 às 20:00	FAUL –Av .Fontes Pereira de Melo Nº 35 -1º G/H
BANCO CX.G.DEPOSITOS	15:00 às 20:00	FAUL –Av .Fontes Pereira de Melo Nº 35 -1º G/H
BANCO G.TOTTA	15:00 às 20:00	FAUL –Av .Fontes Pereira de Melo Nº 35 -1º G/H
BANCO MILLENNIUM-BCP	15:00 às 20:00	FAUL –Av .Fontes Pereira de Melo Nº 35 -1º G/H
BANCO PORTUGAL	15:00 às 20:00	FAUL –Av .Fontes Pereira de Melo Nº 35 -1º G/H

C. M. LOURES	16:30 às 20:30	Rua da República nº 47-1º andar (por cima da Pedrogueense-Loures)
C.T.T.LISBOA	16:00 as 20:00	FAUL –Av .Fontes Pereira de Melo Nº 35 -1º G/H
CAMARA M.LISBOA	15:00 às 20:00	FAUL –Av .Fontes Pereira de Melo Nº 35 -1º G/H
CARRIS	14:00 às 20:00	FAUL -Av. Fontes Pereira de Melo Nº 35 -1º G/H
COMUNICAÇÃO SOCIAL	15:00 às 20:00	FAUL –Av .Fontes Pereira de Melo Nº 35 -1º G/H
CULTURA/LISBOA	16:00 às 20:00	Secção Olivais - Rua Cidade da Praia Lote 365 -Lt B,D(traseiras) Lisboa
DEFESA, SEFURANÇA E SOBERANIA	15:00 às 20:00	FAUL –Av .Fontes Pereira de Melo Nº 35 -1º G/H
DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL	16:00 às 20:00	FAUL -Av. Fontes Pereira de Melo Nº 35 -1º G/H
E.P.A.L.LISBOA	12:00 às 16:00	EPAL - Av-Berlim,15 - Lisboa
EDP	15:00 às 20:00	FAUL –Av .Fontes Pereira de Melo Nº 35 -1º G/H
EDUCAÇÃO/LISBOA	16:00 às 20:00	FAUL –Av .Fontes Pereira de Melo Nº 35 -1º G/H
FERROVIARIOS/LX	16:00 às 20:00	FAUL –Av .Fontes Pereira de Melo Nº 35 -1º G/H
INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL (I.P.)	16:00 às 20:00	FAUL –Av .Fontes Pereira de Melo Nº 35 -1º G/H
J. F. ODIVELAS	18:00 às 22:00	SECÇÃO Odivelas- Rua Guilherme Gomes Fernandes nº 56-2ºEsqº
MARITIMO/PORTUÁRIOS	16:00 às 20:00	FAUL -Av. Fontes Pereira de Melo Nº 35 -1º G/H
METROPOLITANO	16:00 às 20:00	FAUL –Av .Fontes Pereira de Melo Nº 35 -1º G/H
MIN.AGRICULTURA	15:00 às 20:00	FAUL –Av .Fontes Pereira de Melo Nº 35 -1º G/H
MINISTÉRIO FINANÇAS	16:00 às 20:00	FAUL -Av. Fontes Pereira de Melo Nº 35 -1º G/H
MUNICIPIO ODIVELAS	14:00 às 18:00	Edifício C.M. - Quinta da Memória - R. Guilherme Gomes Fernandes
NAV/ANAC	14:00 às 18:00	Secção Olivais -Rua Cidade da Praia Lote 365 -Lt B,D(traseiras) Lisboa
MAR PORTUGUÊS	15:00 às 20:00	FAUL –Av .Fontes Pereira de Melo Nº 35 -1º G/H
RTP / RDP	15:00 às 20:00	FAUL –Av .Fontes Pereira de Melo Nº 35 -1º G/H
S. C .MISERICORDIA	15:00 às 20:00	FAUL –Av .Fontes Pereira de Melo Nº 35 -1º G/H
S. M. LOURES	16:30 às 20:30	Rua da República nº 47-1º andar (por cima da Pedrogueense-Loures)
SAÚDE/LISBOA	15:00 às 20:00	FAUL –Av .Fontes Pereira de Melo Nº 35 -1º G/H
SC.EST.E.F.PROF	17:00 às 21:00	FAUL –Av .Fontes Pereira de Melo Nº 35 -1º G/H
SINDICATO E ILHAS	15:00 às 20:00	FAUL –Av .Fontes Pereira de Melo Nº 35 -1º G/H
T.A.P.LISBOA	14:00 às 18:00	Secção Olivais - Rua Cidade da Praia Lote 365 -Lt B,D(traseiras) Lisboa
TEL.COMUNICAÇÕES / LX	16:00 às 20:00	FAUL –Av .Fontes Pereira de Melo Nº 35 -1º G/H
UNIVER.LUSOFONA	15:00 às 20:00	FAUL –Av .Fontes Pereira de Melo Nº 35 -1º G/H